

Lei n.º 339/98

De 30 de junho de 1998.

"Dá nova redação ao artigo 2.º, da Lei n.º 339/98, de 28 de abril de 1998 e contém outras providências".

A Prefeitura do Município de Guiricema do Rio Grande.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º, da Lei n.º 339/98, de 28 de abril de 1998, a partir desta data, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - O patrimônio inicial do Fundo de Real será constituído mediante a transferência de recursos originários do FPM da Prefeitura Municipal, na quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)".

Art. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guiricema do Rio Grande, 30 de junho de 1998.

Maria Suyene de O. Filho

MARIA SUYENE DE O. FILHO
PREFEITA

JOSÉ LUIS FILHO
Sec. de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998)

Lucy de Oliveira Santos - Escrevente